



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

PARECER Nº ____ /2021

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Sobre o Projeto de Lei Ordinária de Nº 119/2022, de Autoria do Vereador Rinaldo Júnior, que Dispõe Sobre a obrigatoriedade da prioridade especial aos idosos com mais de 80 (oitenta) anos, no município do Recife.

I – DO RELATÓRIO

A **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 119/2022**, de autoria do nobre Vereador Rinaldo Júnior, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Joselito Ferreira.

O Projeto de Lei Ordinária ora em análise tem como objetivo Dispor sobre a obrigatoriedade da prioridade especial aos idosos com mais de 80 (oitenta) anos no município do Recife.

II - DA ANÁLISE

O presente Projeto de Lei Ordinária-PLO busca dispor sobre a obrigatoriedade especial aos idosos com mais de 80 (oitenta anos) no município do Recife, para que todos os locais de atendimento e com visibilidade ao público fixem informativo destacando os dizeres: “PRIORIDADE ESPECIAL AOS IDOSOS COM MAIS DE 80 ANOS”.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

Conforme preceitua o § 1º do Art. 2º do presente projeto de lei, como consta no *caput* do Art. 2º da sua respectiva minuta, os dizeres acima deverão ser redigidos em CAIXA ALTA, cujo tamanho e caracteres sejam de fácil visualização.

A respeito da prioridade especial, é objeto desta proposição legislativa assegurar àqueles maiores de 80 (oitenta) anos preferência sobre os demais idosos. Cabendo as penalidades prevista no Estatuto do Idoso no caso de seu descumprimento.

Em sua justificativa, o presente projeto de lei ordinária fundamenta-se na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) com as alterações promovidas por força da lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017, onde assegura prioridades especial aos maiores de 80 (oitenta) anos.

Além da busca pela adequação à legislação federal, dentre as razões para esta propositura, a justificativa faz menção à fragilidade da saúde dessas pessoas com mais de 80 (oitenta) anos, inclusive sendo muitos desses idosos portadores de doenças crônicas e com mobilidade reduzida.

III - DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei Ordinária n.º 119/2022, de autoria do Vereador Rinaldo Júnior.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

IV – DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei Ordinária n.º 119/2022, de autoria do Vereador Rinaldo Júnior.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins
Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Joselito Ferreira
Membro Titular

Júnior Bocão
Membro Suplente

Júnior Tércio
Membro Suplente

